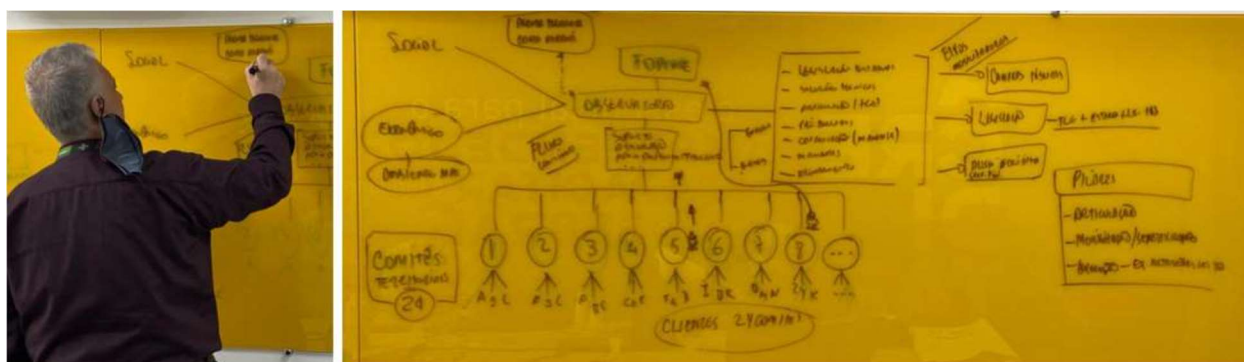


1ª Reunião do Comitê Informação – 23/02/2022 – Mario e Paulo – Desenhar Observatório e submeter a Rolim

OBSERVATÓRIO

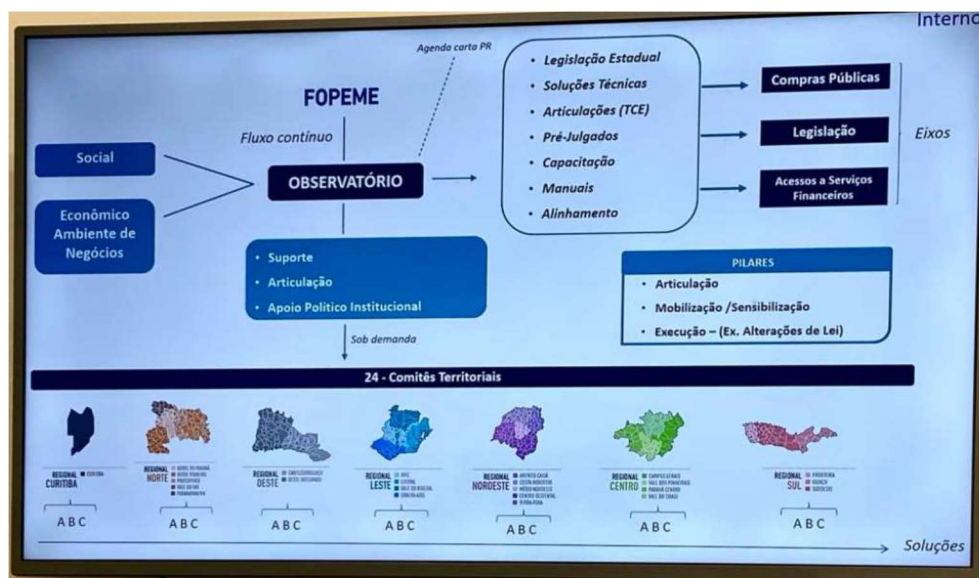
FIGURAS DO ROLIM

Como já temos um organograma, a sugestão é incluir a rotina do Observatório no mesmo já existente.

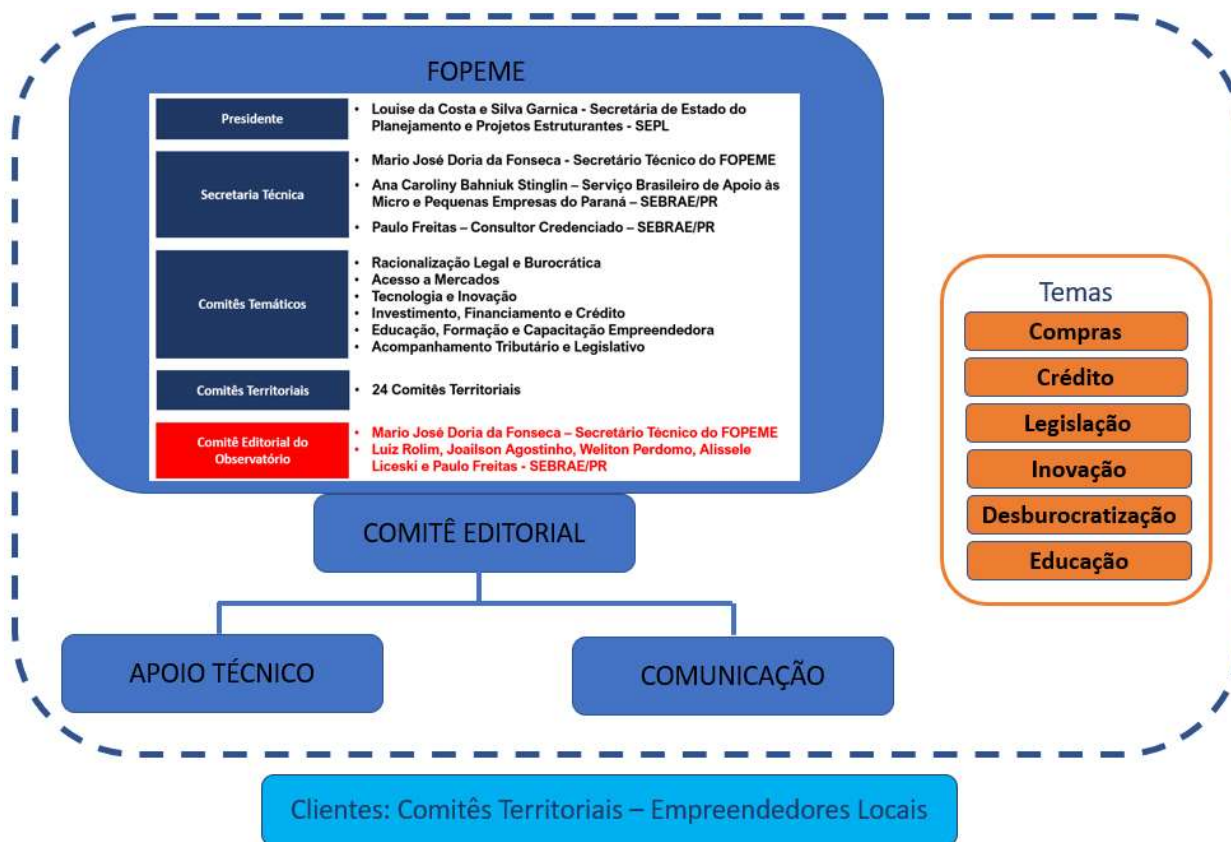


Em 04 de fevereiro, Aline Geani apresentou um esquema piloto do Observatório e ilustrativamente mostrou dados do Território Cantuquiriguaçu.

Esquema do piloto:



ORGANOGRAMA



PRINCIPAIS FUNÇÕES DO OBSERVATÓRIO

À LUZ DO REGIMENTO INTERNO

... Art.4º. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná está estruturado da seguinte forma:

- I – Presidência;
- II – Secretaria Técnica;
- III – Comitês Temáticos;
- IV – Grupo De Assessoramento Técnico - GAT
- V - Comitês Territoriais
- VI – Comitê Editorial do Observatório

... Art.24º. Compete aos Comitês Territoriais:

VII – Divulgar as informações do Observatório aos empreendedores de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, estudantes de empreendedorismo e futuros empreendedores, de todas as áreas de negócios, comércio, indústria e serviços, informações que demonstram o que o FOPEME e as Instituições que compõem os Comitês Locais e os Comitês Territoriais fazem para melhorar o ambiente de negócios para esses empreendedores citados, que são os principais responsáveis pela geração de renda e empregos e que impulsionam a economia nas suas cidades, para que possam definir e realizar as suas estratégias de negócios.

... CAPÍTULO XIV

DO OBSERVATÓRIO

Art.27º. As equipes de gestão e apoio do Observatório do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná são indicadas pelo Secretário Técnico do FOPEME e deverão:

I – reunir os principais indicadores das microempresas e empresas de pequeno porte, nos temas de Legislação, Desburocratização, Compras Públicas, Serviços Financeiros, Inovação e outros temas relevantes;

II – analisar as principais variáveis e fatores que podem influenciar na melhoria do ambiente de negócios das microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Paraná;

III – publicar as informações, na página eletrônica do FOPEME, para que os seus integrantes possam utiliza-las em suas estratégias para melhoria do ambiente de negócios das microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Paraná.

IV – publicar, por meio dos diversos instrumentos de comunicação do FOPEME, as informações do Observatório aos empreendedores de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, estudantes de empreendedorismo e futuros empreendedores, de todas as áreas de negócios, comércio, indústria e serviços, que demonstram o que o FOPEME e as Instituições que compõem os Comitês Locais e os Comitês Territoriais fazem para melhorar o

ambiente de negócios para esses empreendedores citados, que são os principais responsáveis pela geração de emprego e renda e que impulsionam a economia nas suas cidades, para que possam definir e realizar as suas estratégias de negócios.

PRINCIPAIS FUNÇÕES DO OBSERVATÓRIO

À LUZ DO OPERACIONAL

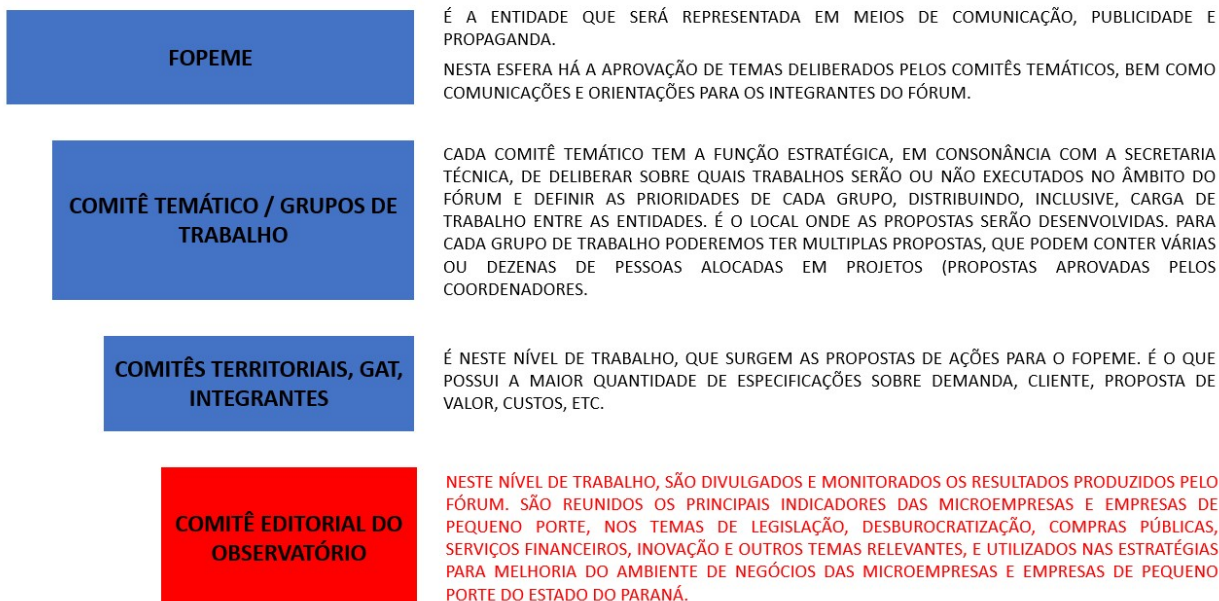
INSERÇÃO DO OBSERVATÓRIO NA METODOLOGIA DE TRABALHO DO FOPEME

Não há necessidade de mexer no sistema de melhoria do ambiente de negócios do Paraná, pois o observatório, como processo / tarefa já está inserido.

Mas, na metodologia de trabalho, sim.

Também não há necessidade de mexer no Mapa de Processo e no Fluxo, pois o Observatório se encaixa no que já está escrito.

METODOLOGIA DE TRABALHO DO FOPEME



SISTEMA PARANAENSE DE MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS



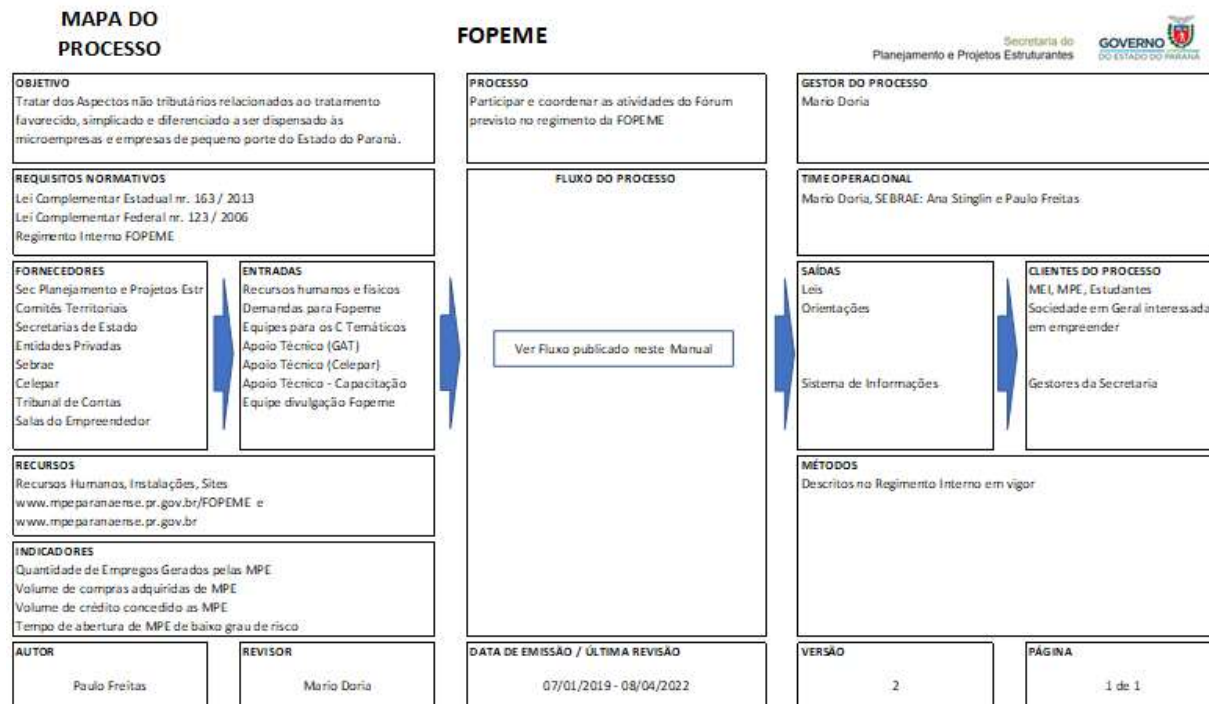


Figura 1 – Mapa do Processo FOPEME (07/02/2019 – SEPL/CDE - FOPEME

Fluxo do Processo - FOPEME

Secretaria do
Planejamento e Projetos Estruturantes

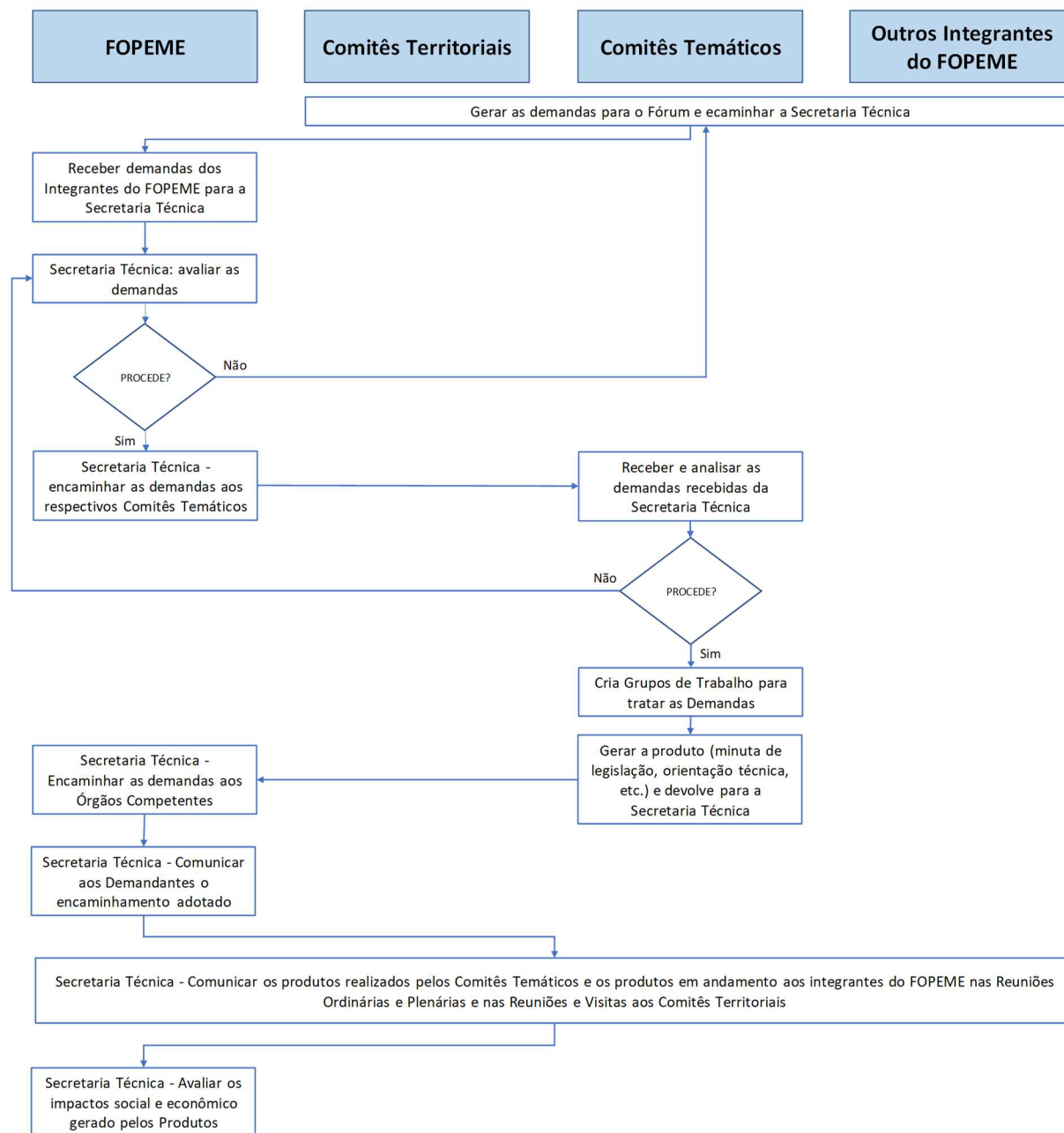


Figura 2 – Fluxo de Macro Atividades do Processo FOPEME – 07/01/2019 - SEPL/CDE e FOPEME

OPERAÇÃO DO OBSERVATÓRIO

PRINCÍPIOS

O observatório proporciona aos nossos principais clientes, empreendedores de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, estudantes de empreendedorismo e futuros empreendedores, de todas as áreas de negócios, comércio, indústria e serviços, informações de qualidade, nos temas de acesso a mercados, legislação, simplificação, serviços financeiros, inovação, e outros temas de interesse dos pequenos negócios, que demonstram o que o FOPEME, o Fórum Permanente Nacional e as Instituições que compõem os Comitês Locais e os Comitês Territoriais fazem para melhorar o ambiente de negócios para esses empreendedores citados e que são os principais responsáveis pela geração de renda e empregos e que impulsionam a economia nas suas cidades.

Essas informações são definidas pelo Comitê Editorial do Observatório, que se reúne periodicamente para definir a pauta.

A equipe de apoio técnico realiza o levantamento das informações necessárias, a análise dessas informações, as principais variáveis e fatores que podem influenciar na melhoria do ambiente de negócios dos atores acima citados.

A comunicação, por meio dos diversos instrumentos publicados No Manual de Gestão, é realizada pelos Comitês Territoriais com o intuito de divulgar as informações do Observatório aos empreendedores de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, estudantes de empreendedorismo e futuros empreendedores, de todas as áreas de negócios, comércio, indústria e serviços, informações que demonstram o que o FOPEME e as Instituições que compõem os Comitês Locais e os Comitês Territoriais fazem para melhorar o ambiente de negócios para esses empreendedores citados, que são os principais responsáveis pela geração de renda e empregos e que impulsionam a economia nas suas cidades, para que possam definir e realizar as suas estratégias de negócios.

A Secretaria Técnica indica as pessoas que compõem as equipes de gestão e apoio.

OPERAÇÃO DO OBSERVATÓRIO

OPERAÇÃO

SECRETARIA TÉCNICA

Nas atribuições da Secretaria Técnica, definidas em Regimento, diz no seu Item II do Artigo 6º: zelar, acompanhar e avaliar a adequada execução da política estadual de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Comitês Territoriais, sugerindo ou promovendo as correções julgadas necessárias.

Para que haja esse zelo, esse acompanhamento e essa avaliação, é necessário ter instrumentos e um desses instrumentos é o observatório.

Como o SEBRAE Paraná participa da Secretaria Técnica, uma das suas atribuições definidas em Regimento, itens V e VI, do artigo 14º: apoiar a Secretaria Técnica na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas orientadas para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná, bem como apoiar tecnicamente o funcionamento dos Comitês Territoriais.

O observatório é tema que vai alimentar a formulação e execução de medidas, bem como será tema importante de funcionamento dos Comitês Territoriais.

Focando nos Comitês Territoriais, o principal canal de comunicação com os empreendedores, para que eles possam cumprir regimentalmente o item V do artigo 24º: definir estratégias territoriais para implantação de ações que melhorem o ambiente dos pequenos negócios, o observatório é um tema fundamental para construção e apoio às estratégias territoriais.

Concluindo, as necessidades devem ser levantadas pela Secretaria Técnica, que as leva ao Comitê Editorial do Observatório.

OPERAÇÃO DO OBSERVATÓRIO

OPERAÇÃO

COMITÊ EDITORIAL DO OBSERVATÓRIO

Com as necessidades levantadas pela Secretaria Técnica, as mesmas são levadas ao conhecimento do Comitê Editorial do Observatório, nas suas reuniões periódicas para que o Comitê possa avaliar a forma de dar andamento e priorizar essas necessidades.

OPERAÇÃO DO OBSERVATÓRIO

OPERAÇÃO

APOIO TÉCNICO DO OBSERVATÓRIO

Realizar as atividades de:

- Reunir os principais indicadores das microempresas e empresas de pequeno porte, no (s) tema (s), demandados pela Secretaria Técnica, de Legislação, Desburocratização, Compras Públicas, Serviços Financeiros, Inovação e outros temas relevantes;
- De posse desses indicadores, analisar as principais variáveis e fatores que podem influenciar na melhoria do ambiente de negócios das microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Paraná;
- Aprovar a análise realizada nas reuniões periódicas do Comitê Editorial do Observatório;
- Encaminhar a solução a Secretaria Técnica para publicação.

OPERAÇÃO DO OBSERVATÓRIO

OPERAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Secretaria Técnica comunica as informações do Observatório:

- Via Boletim aos Comitês Territoriais, para que os mesmos possam divulgar aos seus Membros e que os mesmos possam divulgar aos empreendedores de cada cidade que compõe o Território, pelos canais de comunicação existentes no Território;
- Via Boletim aos Integrantes da iniciativa privada do FOPEME, para que os mesmos possam utiliza-las em suas estratégias para melhoria do ambiente de negócios das microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Paraná;
- Na página eletrônica do FOPEME, para conhecimento público, e para que os Integrantes Públicos do FOPEME possam utiliza-las em suas estratégias para melhoria do ambiente de negócios das microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Paraná.

ALTERAÇÕES NO REGIMENTO

Por tratar-se de processo, onde atuarão outros atores, não definidos no Regimento atual, sugere-se a inclusão dos textos assinalados em vermelho:

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES, REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I

NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art.1º. Ao Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto nº 2592 de 05 de maio de 2008 e criado por Lei Complementar Estadual nº 163 de 29 de outubro de 2013, presidido pelo Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, compete:

I - formular e coordenar a Política Estadual de Desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II - acompanhar e avaliar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Estado, promovendo medidas de articulação, integração e coordenação entre os Órgãos Públicos e Privados interessados;

III - propor a revisão da legislação estadual sobre as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, de acordo com as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, e suas respectivas atualizações;

IV - propor a regulamentação e supervisionar a implementação dos instrumentos previstos no art.6º. da LC 163/2013, buscando a adesão e integração dos municípios paranaenses. Teor do art.6 º. da LC 163/2013:

Art. 6º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos nesta Lei serão desenvolvidos os sistemas necessários à integração dos procedimentos federais, estaduais e municipais de formalização e registro, pela adesão dos órgãos estaduais à REDESIM, ficando asseguradas:

I - a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à sua implantação no Estado do Paraná e do módulo integrador estadual da REDESIM, coordenado pela Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

II - a facilitação do acesso dos municípios, mediante convênio de adesão, pelo fornecimento de orientação e disponibilização de uso de aplicativos desenvolvidos no âmbito estadual, especialmente os referidos nos incisos anteriores.

III – a implementação e incentivo ao uso e trâmites de documentos eletrônicos, como certificação digital e outros.

V - coordenar, no âmbito de suas atribuições, a integração dos municípios paranaenses com os órgãos e entidades da administração Pública direta, suas autarquias e fundações;

VI - representar o Estado, no âmbito de suas atribuições, na celebração de convênios com a União e municípios paranaenses, para fins da articulação das respectivas competências, visando integrar dados, informações e orientações, bem como viabilizar a implantação dos instrumentos previstos neste artigo;

VII - coordenar a elaboração de estudos técnicos, oficinas e encontros para discussão dos temas relacionados as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VIII - coordenar a realização de oficinas e eventos de discussão dos temas relacionados a Lei Complementar Federal nº 123/2006, assim como a lei complementar referida no caput;

IX - propor a realização de campanhas de divulgação e informações sobre os temas do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, principalmente em relação à formalização do Microempreendedor Individual – MEI;

X - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.2º. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário (a) de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, na qualidade de Presidente;

II – um representante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP;

III – um representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

IV – um representante da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

V – um representante da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

VI – um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST;

VII – um representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF;

VIII – um representante da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais – CONAMPE;

IX – um representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;

X – um representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP;

XI – um representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná – FECOMERCIO-PR;

XII – um representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;

XIII – um representante das Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Estado do Paraná – FAMPEPAR;

XIV – um representante da Federação das Micro e Pequenas Indústrias do Estado do Paraná – FEMPIPAR;

XV – um representante da Federação e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – FECOOPAR;

XVI – um representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE-PR;

XVII – um representante do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Paraná – SESCOAP-PR;

XVIII – um representante da Associação Comercial do Paraná – ACP;

XIX – um representante da Associação de Micro e Pequenas Empresas do Paraná – AMIC PR;

XX – um representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas e dos Microempreendedores Individuais de Curitiba e Região Metropolitana – MICROTIBA;

XXI – um representante da Associação dos Microempreendedores Individuais e dos Pequenos Negócios da Região Metropolitana de Maringá – AMPEC MARINGÁ;

XXII – um representante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP;

XXIII – um representante do Conselho Regional de Economia - Paraná – CORECON-PR

XXIV – um representante da Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ;

XXV – um representante da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR;

XXVI – um representante do Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR;

XXVII – um representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

XXVIII – um representante do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE;

XXIX – um representante do Banco do Brasil – BB;

XXX – um representante da Caixa Econômica Federal – CEF;

XXXI – um representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios;

XXXII – um representante do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES

XXXIII – um representante de cada Comitê Territorial de Desenvolvimento do Ambiente para os Pequenos Negócios.

§ 1º Os integrantes de que trata este artigo indicarão, nominalmente, representante titular e suplente para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos referido neste Regimento Interno.

§ 2º Os representantes a que se refere o § 1º não farão jus a qualquer tipo de remuneração, bem como não guardarão vínculo trabalhista com a Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes.

Art.3º. O processo de escolha ocorrerá a cada dois anos, cabendo à Secretaria Técnica do FOPEME convocar e exercer a coordenação desse processo;

§ 1º As entidades a que se refere o caput deste artigo deverão observar os seguintes critérios e condições para fins de habilitação e credenciamento:

I - ter, dentre os seus objetivos, o de atuar para o desenvolvimento e fortalecimento do segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno porte;

II - estar formalizada há pelo menos dois anos, mediante comprovação via cópia autenticada ou Certidão Eletrônica de Inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - apresentar cópia de material divulgado por meio da imprensa escrita ou eletrônica, que comprove a atuação da entidade em prol das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - apresentar declaração do dirigente da entidade indicando:

a) os serviços prestados a seus membros, a quantidade de membros ativos e as localidades em que a entidade atua e

b) um representante titular e suplente.

Art.4º. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná está estruturado da seguinte forma:

- I – Presidência;
- II – Secretaria Técnica;
- III – Comitês Temáticos;
- IV – Grupo De Assessoramento Técnico - GAT
- V - Comitês Territoriais
- VI – Comitê Editorial do Observatório

CAPÍTULO III

DA PRESIDÊNCIA

Definições e Competências

Art.5º. Compete ao Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná:

- I - presidir as reuniões plenárias;
- II - dirigir os trabalhos;
- III - encaminhar à apreciação os assuntos pertinentes ao Fórum;
- IV - encaminhar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, propostas de políticas governamentais, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovadas pelo Fórum;
- V - solicitar à Secretaria Técnica, informações e exame de matérias;

Parágrafo Único: O Presidente do Fórum em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Secretário Técnico.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA TÉCNICA

Art.6º. a Secretaria Técnica é órgão de assessoramento direto ao Presidente, responsável por prestar apoio técnico e operacional à realização das atividades do Fórum nos termos deste regimento e seus anexos.

§ 1º. Compete à Secretaria Técnica, além de outras atividades previstas neste regimento:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente e aos integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná para a realização de reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias;

II – zelar, acompanhar e avaliar a adequada execução da política estadual de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Comitês Territoriais, sugerindo ou promovendo as correções julgadas necessárias;

III - facilitar a coleta de demandas dos Comitês Territoriais;

IV - dar suporte na articulação de parcerias para as estratégias dos Comitês Territoriais;

V - exercer a interlocução com os Coordenadores dos Comitês Territoriais e incentivar a comunicação entre eles.

§ 2º A Secretaria Técnica será exercida pelo seu Secretário Técnico e pelo representante do SEBRAE/PR. O Secretário Técnico é designado pelo Presidente do Fórum e submetido à aprovação da maioria simples dos seus Integrantes.

Art.7º. Compete ao Secretário Técnico:

I - participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias do Fórum;

II - representar o Presidente, por sua designação, perante os Poderes da União, dos estados e municípios e demais autoridades;

III - resolver questões de ordem;

IV - proferir voto de desempate perante os Conselhos Temáticos, quando exigido;

V – propor e encaminhar políticas públicas, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovadas pelo Fórum;

VI - decidir as questões administrativas relacionadas às reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias;

VII – dar o devido encaminhamento das propostas dos Comitês Temáticos bem como do Presidente;

VIII - criar Grupos de Trabalho vinculados aos Comitês Temáticos;

IX - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno;

X - expedir as convocatórias das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, bem como suas respectivas pautas acompanhadas dos documentos que instruem as matérias;

XI - propor os cronogramas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias;

XII – designar, conforme a indicação do órgão competente, um Coordenador e suplente de Governo para cada Comitê Temático;

XIII – sugerir, apreciar e propor matérias para composição das pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias.

CAPÍTULO V

DOS COMITÊS TEMÁTICOS

Art.8º. Os Comitês Temáticos, responsáveis pelo desenvolvimento de estudos, elaboração de propostas e encaminhamento dos temas específicos, obrigatórios para a agenda de trabalho e a formulação de políticas públicas, estão assim estruturados:

- I. Racionalização Legal e Burocrática, destinado a identificar, analisar e propor medidas visando à redução ou simplificação de obrigações impostas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- II. Investimento, Financiamento e Crédito, destinado a identificar, analisar e propor medidas para facilitar o acesso das micro e pequenas empresas ao crédito bancário e outras fontes de financiamento.
- III. Tecnologia e Inovação, destinado a identificar, analisar e propor medidas para acesso a novas tecnologias e inovação de processos, produtos e serviços das micro e pequenas empresas.
- IV. Acesso a Mercados, destinado a identificar, analisar e propor medidas para facilitar o acesso das micro e pequenas empresas às compras públicas, aos mercados externo e interno, e à cadeia produtiva das grandes empresas.
- V. Formação, Educação e Capacitação Empreendedora, destinado a identificar, analisar e propor medidas para ampliar as oportunidades de capacitação para as micro e pequenas empresas, com a perspectiva de disseminação e compartilhamento da informação por meio de redes de relacionamento.
- VI. Assuntos Tributários e Legislativos, destinado a acompanhar a legislação tributária, identificar as demandas, elaborar propostas de alterações que interessem as empresas paranaense e encaminhar às esferas estadual e federal.

§ 1º Os Comitês Temáticos poderão sugerir à Secretaria Técnica a instituição de Grupos de Trabalho com finalidade de tratar de matérias específicas.

§ 2º As propostas e resultados produzidos pelos Grupos de Trabalho, aprovados pelos respectivos Comitês Temáticos, serão devidamente encaminhados à Secretaria Técnica para aprovação do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná.

§ 3º Nova estrutura dos Comitês Temáticos, quando necessária, poderá ser proposta pela Secretaria Técnica.

Art.9º. Os Comitês Temáticos terão Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada, com respectivos suplentes, para cumprirem um mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos.

Art.10º. Compete aos Coordenadores dos Comitês Temáticos:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias dos respectivos Comitês Temáticos;

II - prestar apoio à Secretaria Técnica;

III - sugerir pautas para reuniões ordinárias e extraordinárias dos respectivos Comitês Temáticos a serem submetidas e aprovadas pela Secretaria Técnica;

IV – dirigir os trabalhos das reuniões dos Comitês Temáticos;

V - participar das reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico -GAT;

VI - propor à Secretaria Técnica políticas públicas, medidas e ações orientadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

VII – trazer às discussões questões e demandas relevantes ao segmento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tratadas no âmbito governamental.

CAPÍTULO VI

DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - GAT

Art.11º. O Grupo de Assessoramento Técnico - GAT é responsável pela interlocução entre os Comitês Temáticos e tem como objetivo consolidar estudos e propostas de ações, medidas e políticas públicas por eles elaboradas.

§ 1º As propostas e os encaminhamentos de ações, medidas e políticas públicas, cujos temas envolvam matérias relacionadas a mais de um Comitê Temático, deverão ser tratadas no âmbito do GAT.

§ 2º O GAT será composto pelos Coordenadores Públicos e Privados, bem como pela Secretaria Técnica.

§ 3º Cabe ao Secretário Técnico presidir o GAT.

CAPÍTULO VII

COMPETÊNCIAS DAS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO

DO SEGMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art.12º. Compete às entidades de representação do segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I – indicar, à Secretaria Técnica, representantes, titular e suplente, para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;

II – apoiar à Secretaria Técnica;

III – encaminhar, à Secretaria Técnica e aos Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada, solicitações de inclusão de assuntos nas pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;

V - proferir voto conforme estabelecido neste regimento;

VI - atualizar seus dados cadastrais junto à Secretaria Técnica no início de cada ano ou quando solicitado e

VII- trazer às discussões demandas e questões oriundas da sua representatividade local e regional.

CAPÍTULO VIII

COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art.13º. Compete aos Órgãos Governamentais:

I – indicar, à Secretaria Técnica, representantes, titular e suplente, para participarem das reuniões de cada um dos Comitês Temáticos;

II – apoiar à Secretaria Técnica;

III – encaminhar, à Secretaria Técnica e aos Coordenadores de Governo e da Iniciativa Privada, solicitação de inclusão de assuntos nas pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - participar de Grupos de Trabalho criados pela Secretaria Técnica;

V - trazer às discussões demandas e questões relevantes ao segmento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IX

DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR

Art.14º. Compete ao SEBRAE/PR como integrante da Secretaria Técnica:

I – indicar representante para participar das reuniões dos Comitês Temáticos de acordo com sua especificidade;

II – encaminhar à Secretaria Técnica solicitação de inclusão de assuntos de relevância nas pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias, que reflitam a necessidade políticas públicas orientadas à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná;

III – apoiar o Secretário Técnico;

IV – participar das reuniões do GAT;

V – apoiar a Secretaria Técnica na formulação e execução de medidas, ações e políticas públicas orientadas para às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná;

VI – apoiar tecnicamente o funcionamento dos Comitês Territoriais.

CAPÍTULO X

REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art.15º. As reuniões ordinárias e extraordinárias terão caráter público.

Art.16º. Competirá ao Secretário Técnico presidir as reuniões que alude o Artigo anterior.

§ 1º O Secretário Técnico, poderá convidar a participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias órgãos, instituições e entidades de governo e entidades públicas e

privadas, para tratarem de matérias específicas a serem apreciadas pelos Comitês Temáticos.

§ 2º O Secretário Técnico poderá avocar para si a prerrogativa de determinar o teor final das pautas e das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art.17º. As reuniões ordinárias dos Comitês Temáticos serão convocadas pelo Secretário Técnico, acompanhadas da respectiva pauta.

Art.18º. As reuniões extraordinárias dos Comitês Temáticos poderão ser convocadas pelo Secretário Técnico ou pelos Coordenadores de cada Comitê Temático, em consonância com a Secretaria Técnica, devidamente acompanhadas das respectivas pautas, ou para fins de apreciação e deliberação de assuntos restantes da pauta de reuniões ordinárias anteriores ou assuntos diversos que, pela sua urgência e relevância, careçam de ser apreciados em reuniões extraordinárias.

Parágrafo Único - Os Coordenadores dos Comitês Territoriais poderão solicitar à Secretaria Técnica, a inclusão de assuntos nas pautas dessas reuniões.

Art.19º. As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas pela Secretaria Técnica no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da sua realização.

CAPÍTULO XI

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art.20º. Serão realizadas reuniões plenárias semestrais, com a finalidade de serem apresentadas as políticas públicas desenvolvidas e os resultados alcançados no decorrer do semestre pelo Fórum, além da proposta de trabalho para o semestre subsequente.

§ 1º As reuniões plenárias terão caráter público.

§ 2º As pautas das reuniões plenárias serão definidas pela Secretaria Técnica.

Art.21º. Poderão os Comitês Territoriais solicitar e encaminhar à Secretaria Técnica, a apresentação das demandas do seu território, bem como deverão apresentar os resultados alcançados no decorrer do semestre; a proposta de trabalho para o semestre subsequente; e, em sendo o caso, solicitar apoio na articulação de parcerias necessárias na implantação das estratégias territoriais.

Art.22º. As atas das reuniões plenárias serão lavradas pela Secretaria Técnica no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da sua realização.

CAPÍTULO XII

DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS COMITÊS TERRITORIAIS

Art.23º. Os Comitês Territoriais serão compostos por lideranças institucionais públicas e privadas, que poderão ser identificadas conforme abaixo:

I – Prefeitos do território;

II – Lideranças representantes de instituições da iniciativa Privada;

III – Órgãos estaduais e federais com representação nos territórios;

IV – Órgãos municipais dos territórios;

V – Instituições de Ensino Superior – IES, públicas e privadas da região;

VI – Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR;

Art.24º. Compete aos Comitês Territoriais:

I – Atuar em prol da melhoria do ambiente para os pequenos negócios;

II – Observar demandas existentes e potencialidades nos municípios que compõem os territórios;

III- Encaminhar à Secretaria Técnica demandas oriundas do seu território;

IV– Promover a articulação e integração com os Comitês Gestores Municipais e seus agentes de desenvolvimento da região.

V – Definir estratégias territoriais para implantação de ações que melhorem o ambiente dos pequenos negócios;

VI – Comunicar ao Fórum Permanente Estadual sobre as estratégias, demandas e parcerias necessárias.

VII – Divulgar as informações do Observatório aos empreendedores de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, estudantes de empreendedorismo e futuros empreendedores, de todas as áreas de negócios, comércio, indústria e serviços, informações que demonstram o que o FOPEME e as Instituições que compõem os Comitês Locais e os Comitês Territoriais fazem para melhorar o ambiente de negócios para esses empreendedores citados, que são os principais responsáveis pela geração de renda e empregos e que impulsionam a

economia nas suas cidades, para que possam definir e realizar as suas estratégias de negócios.

Parágrafo único. A definição dos recortes territoriais seguirá o estabelecido e adotado pelo Sebrae/PR, preferencialmente sendo disponibilizado nos sites do Sebrae/PR e do FOPEME.

Art.25º. Compete aos Coordenadores dos Comitês Territoriais:

- I - presidir as reuniões dos Comitês Territoriais;
- II - convocar e coordenar as reuniões e supervisionar a implementação das medidas adotadas; comunicar à Secretaria Técnica as agendas e deliberações dos Comitês territoriais;
- III – propor parcerias com os integrantes do Fórum, podendo criar grupos de trabalho, com a finalidade de serem tratadas matérias específicas;
- IV – promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos regionais e as entidades de apoio e representação do segmento das Micro e Pequenas Empresas da região;
- V – exercer a interlocução com a Secretaria Técnica do Fórum;
- VI – promover a articulação e a integração com os Comitês Gestores Municipais de sua região.

CAPÍTULO XIII

COMPETÊNCIAS DOS INTEGRANTES DO FÓRUM PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO PARANÁ

Art.26º. Os integrantes do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná deverão:

- I - velar pelas prerrogativas do Fórum, cumprindo a legislação pertinente e este Regimento Interno;
- II - atuar com responsabilidade, retidão e ética no desempenho de suas atividades e atribuições;

III - observar os princípios da entidade que representa, tendo como objetivo precípuo o benefício da coletividade e o desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná;

IV - atuar como multiplicadores e divulgadores das informações e deliberações originadas no Fórum;

V - dar ciência aos demais integrantes e à Secretaria Técnica dos expedientes de interesse geral;

VI - cumprir e fazer cumprir os prazos determinados neste Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, às deliberações da Secretaria Técnica e dos Comitês Temáticos.

CAPÍTULO XIV

DO OBSERVATÓRIO

Art.27º. As equipes de gestão e apoio do Observatório do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná são indicadas pelo Secretário Técnico do FOPEME e deverão:

I – reunir os principais indicadores das microempresas e empresas de pequeno porte, nos temas de Legislação, Desburocratização, Compras Públicas, Serviços Financeiros, Inovação e outros temas relevantes;

II – analisar as principais variáveis e fatores que podem influenciar na melhoria do ambiente de negócios das microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Paraná;

III – publicar as informações, na página eletrônica do FOPEME, para que os seus integrantes possam utiliza-las em suas estratégias para melhoria do ambiente de negócios das microempresas e empresas de pequeno porte do Estado do Paraná.

IV – publicar, por meio dos diversos instrumentos de comunicação do FOPEME, as informações do Observatório aos empreendedores de microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, estudantes de empreendedorismo e futuros empreendedores, de todas as áreas de negócios, comércio, indústria e serviços, que demonstram o que o FOPEME e as Instituições que compõem os Comitês Locais e os Comitês Territoriais fazem para melhorar o ambiente de negócios para esses empreendedores citados, que são os principais responsáveis pela geração de emprego

e renda e que impulsionam a economia nas suas cidades, para que possam definir e realizar as suas estratégias de negócios.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28º. A Secretaria Técnica encaminhará ao Presidente do Fórum relatório anual das atividades até o último dia útil do mês de fevereiro.

Art.29º. As atas das reuniões ordinárias, extraordinárias e plenárias do FOPEME, bem como outros documentos de interesse geral, serão disponibilizadas na página eletrônica do Fórum;

Art.30º. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno e os casos omissos serão dirimidos em instância única pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Secretário Técnico.

Curitiba, 10 de junho de 2022

Louise da Costa e Silva Garnica

Presidente do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
do Estado do Paraná

Secretária de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

